



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

---

## PROJETO DE LEI Nº 21/2022

**EMENTA: Altera a Lei nº. 1.304, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Nova Rede de Transporte Municipal, e dá outras providências.**

**Art. 1º** O art. 4º-A da Lei 1.304, de 16 de janeiro de 2017, incluído pela Lei 1.310, de 02 de junho de 2017, que trata da nova Rede de Transporte Municipal, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

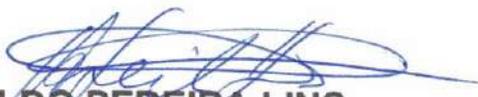
“Art. 4º-A. (...)

(...)

§ 3º. Ficam prorrogadas, até 04 de junho de 2030, em caráter excepcional, as permissões de que trata o *caput*, para fins da implantação imediata do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Rede Municipal de Transporte de Jaboatão dos Guararapes. (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de setembro de 2022.

  
**ADEILDO PEREIRA LINS**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

**OFÍCIO N.º 95/2022 – GP-CMJG.**

Jaboatão dos Guararapes, 28 de Setembro de 2022.

**Ao**  
**Exmo. Sr.**  
**Luiz José Inojosa de Medeiros**  
**Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes**

**Excelentíssimo Prefeito:**

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 21/2022**, que **“Altera a Lei n.º 1.304, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Nova Rede de Transporte Municipal, e dá outras providências.** Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 159/2022, e a Mensagem n.º 21/2022, em Regime de Urgência, aprovado na íntegra, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/09/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

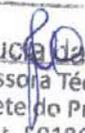
PROTÓCOLO-GABINETE DO PREFEITO PMJC

N.º 627

DATA: 29.09.2022

HORA: 10:20

ASS.:

  
Jane Lucia da Cunha  
Assessoria Técnica  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 59186-3

  
**Vereador Adeildo Pereira Lins**  
**- Presidente -**



EM REGIME DE URGÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

21 / 09 / 20 22

## MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2022

EM REGIME DE URGÊNCIA

**EMENTA:** Altera a Lei nº. 1.304, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Nova Rede de Transporte Municipal, e dá outras providências.

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa, o Projeto de Lei que altera a Lei nº. 1.304, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Nova Rede de Transporte Municipal, e dá outras providências.

De acordo com o 4º-A da Lei 1.304, de 16 de janeiro de 2017, incluído pela Lei 1.310, de 02 de junho de 2017, as permissões do Serviço Complementar de Transportes Público de Passageiros do Município de Jaboaão dos Guararapes são de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) anos.

Dado os ocorridos nos últimos anos, diante da pandemia e as fortes chuvas que assolaram o Município, bem como a alta complexidade e o alto custo de implantação do sistema de bilhetagem eletrônica do Sistema de Transporte Municipal frente ao elevado número de permissionários atualmente existente, se propõe a presente prorrogação.

Há de se esclarecer que, o tempo projetado, tem-se como tempo médio e suficiente para viabilizar a implantação do projeto como um todo e de prévio conhecimento dos permissionários.

Por todo o exposto, considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboaão dos Guararapes, 16 de setembro de 2022.

  
**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**  
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
281 09 /20 22

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
281 09 /20 22

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª Discussão  
2ª Votação.

Em 281 09 /20 22

## PROJETO DE LEI Nº 21, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes.

Aprovado em 1ª Discussão

1ª Votação.

Em 22 / 09 /20 22

PRESIDENTE

**EMENTA:** Altera a Lei nº. 1.304, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Nova Rede de Transporte Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 4º-A da Lei 1.304, de 16 de janeiro de 2017, incluído pela Lei 1.310, de 02 de junho de 2017, que trata da nova Rede de Transporte Municipal, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. (...)

(...)

§ 3º. Ficam prorrogadas, até 04 de junho de 2030, em caráter excepcional, as permissões de que trata o *caput*, para fins da implantação imediata do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Rede Municipal de Transporte de Jaboatão dos Guararapes. (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

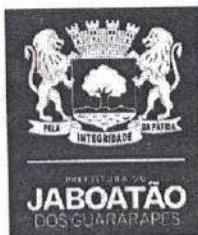
Jaboatão dos Guararapes, 16 de setembro de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**  
Prefeito



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

21 / 09 / 20 22



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 159 / 2022 - GP

Jaboatão dos Guararapes, 16 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Presidente  
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**  
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes  
Jaboatão dos Guararapes – PE

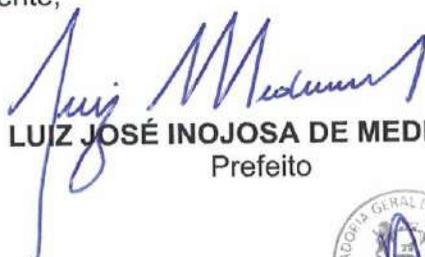
Assunto: **Projeto de Lei que altera a Lei nº. 1.304, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Nova Rede de Transporte Municipal, e dá outras providências.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **regime de urgência**, o **PROJETO DE LEI** que altera a Lei nº. 1.304, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Nova Rede de Transporte Municipal, e dá outras providências, e a respectiva **MENSAGEM**.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE  
19/09/2022 10:33:05



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

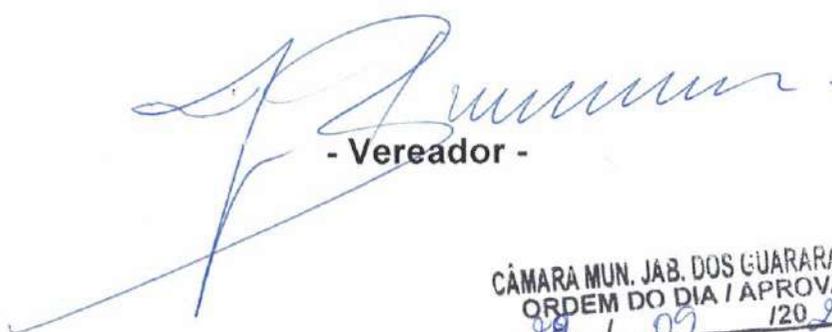
Requerimento nº. 716/2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
21 / 09 / 2022

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei nº. 21/2022, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto **“ALTERA A LEI Nº 1.304, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA REDE DE TRANSPORTE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de Setembro de 2022.

  
- Vereador -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
28 / 09 / 2022



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPE. N.º 28109 / LIDO EM SESSÃO 12022

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE TRANSPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 21/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

## 1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio da **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE TRANSPORTE**, o Projeto de Lei n.º 21/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, lido em Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2022, em **REGIME DE URGÊNCIA**. Com a seguinte “**EMENTA**”: **Altera a Lei n.º 1.304, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Nova Rede de Transporte Municipal, e dá outras providências**”, para análise e parecer.

## 2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei n.º 21/2022, visa alterar a Lei Municipal n.º. 1.304/2017, conferindo implantar novas mudanças e atualizar, a Legislação contida na Lei n.º 1.310, de junho de 2017, que trata da Nova Rede de Transporte Municipal, prorrogando as permissões, para fins de implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com vistas a garantir transporte público de melhor qualidade e que atenda às necessidades da sociedade Jaboatonense.

## 3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei n.º. 21/2022, as Comissões entendem que a alteração irá atender as necessidades da população Jaboatonense. Sendo assim, decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
28109 / 12022

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti  
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida  
- Relator -

Vereador: José Belarmino Souza  
- Membro -

**COMISSÃO DE TRANSPORTE**

Vereador Adiel Magno da Silva  
- Presidente -

Ver. Charles Darks Rodrigues de Aguiar  
- Relator -

Vereador Mauricio Paulo da Cruz  
- Membro -